



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3328/2021

Data da disponibilização: Quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS Corregedora</p> <p>Desembargadora MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS Vice-Corregedora</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

## **Presidência**

### **Resolução**

### **Resolução**

## **RESOLUÇÃO CONJUNTA GP.GVCR N. 205, DE 11-OUTUBRO-2021**

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GVCR N. 205, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a Resolução Conjunta GP/CR/VCR n. 188, de 15 de abril de 2021, que suspendeu os efeitos da Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 159, de 30 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE e a VICE-CORREGEDORA do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 188, de 15 de abril de 2021, que suspendeu os efeitos da Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 159, de 30 de novembro de 2020, até que fosse proferida decisão nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão n. 0004999-64.2016.2.00.0000 e do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002216-26.2021.2.00.0000, que tramitam perante o Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário Virtual do CNJ, na 93ª Sessão Virtual, em 24/09/2021, nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão n. 0004999-64.2016.2.00.0000, que julgou improcedente o pedido; e

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo CNJ n. 0002216-26.2021.2.00.0000 em 29/9/2021, por meio da qual não se conheceu do referido PCA,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogada a Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 188, de 15 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS  
Desembargador Presidente

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS  
Desembargadora Vice-Corregedora e Corregedora em exercício

### **RESOLUÇÃO CONJUNTA GP.GVP1 N. 206, DE 13-OUTUBRO-2021**

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GVP1 N. 206, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Resolução Conjunta GP/GVP1 n. 1, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre os procedimentos de mediação e conciliação pré-processual de conflitos coletivos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE e a 2ª VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a alteração na Tabela Processual Unificada de Classes do Poder Judiciário, que inativou a classe Pedido de Mediação Pré-Processual e passou a disponibilizar somente a classe Reclamação Pré-Processual para Procedimentos Pré-Processuais de Resolução Consensual de Conflitos Coletivos,

RESOLVEM:

Art. 1º A Resolução Conjunta GP/GVP1 n. 1, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º O pedido de mediação e conciliação pré-processual deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau, utilizando-se a classe Reclamação Pré-Processual, observados, ainda, os seguintes requisitos:

..... (NR)

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS  
Desembargador Presidente

CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER  
Desembargadora 2ª Vice-Presidente, no exercício da 1ª Vice-Presidência

#### **Diretoria Geral**

**Ato**

**Ato**

#### **PORTARIA DG N. 537, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA DG N. 537, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso XXV, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução n. 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça na condição ad hoc no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;  
e

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Montes Claros no processo administrativo TRT/e-PAD/26391/2021,

RESOLVE:

Designar o servidor Aldemar Rodrigues Simões para atuar como Oficial de Justiça ad hoc no Foro Trabalhista de Montes Claros, no período de 16/10/2021 a 16/10/2022, em razão do disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução n. 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

SANDRA PIMENTEL MENDES